



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 406/98
DE 07 DE JANEIRO DE 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O
EXERCÍCIO DE 1998.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele sanciona com vetos a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Juscimeira para o exercício de 1998 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.626.000,00 (Seis Milhões, Seiscentos e Vinte e Seis Mil Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 4.056.000,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 108.000,00
1.3- Receita Patrimonial.....	R\$ 30.000,00
1.6- Receitas de Serviços.....	R\$ 3.000,00
1.7- Transferências Corrente.....	R\$ 3.850.000,00
1.9- Outras receitas correntes.....	R\$ 65.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

2. RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 2.570.000,00
2.1- Operação de Créditos.....	R\$ 50.000,00
2.2- Alienações de bens.....	R\$ 70.000,00
2.3- Transferências de Capital.....	R\$ 2.380.000,00
2.4- Outras Receitas de Capital.....	R\$ 70.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa de Administração

direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....	R\$ 6.626.000,00
1.1- Legislativa.....	R\$ 828.250,00
1.3- Administração e Planejamento.....	R\$ 917.000,00
1.4- Agricultura.....	R\$ 186.500,00
1.5- Comunicações.....	R\$ 26.000,00
1.8- educação e Cultura.....	R\$ 1.575.000,00
1.9- Energia e Recursos Humanos.....	R\$ 200.000,00
1.10- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 140.000,00
1.11- Indústria Comércio e Serviço.....	R\$ 100.000,00
1.13- Saúde e Saneamento.....	R\$ 970.350,00
1.15- Assistência e Previdência.....	R\$ 474.800,00
1.16- Transportes.....	R\$ 1.208.100,00
2. DESP. POR ORGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 6.626.000,00
2.1- Poder Legislativo.....	R\$ 828.250,00
2.2.1- Câmara Municipal de Vereadores.	R\$ 828.250,00
2.2- Poder Executivo.....	R\$ 5.135.150,00
2.2.1- Gabinete do Prefeito.....	R\$ 140.000,00
2.2.2- Sec. Mun. de Administração.....	R\$ 336.000,00
2.2.3- Sec. Mun. de Economia e Finanças	R\$ 536.800,00
2.2.4- Sec. Mun. de Des. Agrário M. Ambiente	R\$ 486.500,00




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

2.2.5- Sec. Mun. de Educ. Cultura, Desporto e Lazer.....	R\$	585.000,00
2.2.6- Fundo Mun. de desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério	R\$	990.000,00
2.2.7- Sec. Mun. de Saúde.....	R\$	996.000,00
2.2.8- Sec. Mun. de Promoção Social.....	R\$	379.350,00
2.2.9- Sec. Mun. de Infra-estrutura.....	R\$	1.348.100,00
3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.	R\$	6.626.000,00
3.1- Despesas Correntes.....	R\$	4.332.550,00
3.1.1- Despesas de Custeio.....	R\$	3.284.500,00
3.1.2- Transferências Correntes.....	R\$	1.048.050,00
3.2- Despesas de Capital.....	R\$	2.293.450,00
3.2.1- Investimentos.....	R\$	1.893.450,00
3.2.2- Inversões Financeiras.....	R\$	0,00
3.2.3- Transferências de Capital.....	R\$	395.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM 07 DE JANEIRO DE 1998.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
Prefeito Municipal de Juscimeira